



LIDO EM SESSÃO

Em, 06/02/24

1º Secretário

A PUBLICAR

Em, 06/02/24

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

“Dispõe sobre a fixação do Salário Mínimo a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Goiana, concede reajuste dos vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências”

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), o valor do Salário Mínimo, a ser pago aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana.

Parágrafo Único. A partir do mês de janeiro de 2024, nenhum servidor, ativo, inativo e pensionista, inclusive ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Goiana, perceberá salário, vencimento e proventos básicos inferiores ao valor fixado no caput deste artigo.

Art. 2º. Fica reajustado, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor dos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal de Goiana.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo não alcança os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagem a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 02 de janeiro de 2024.

PUBLICADO

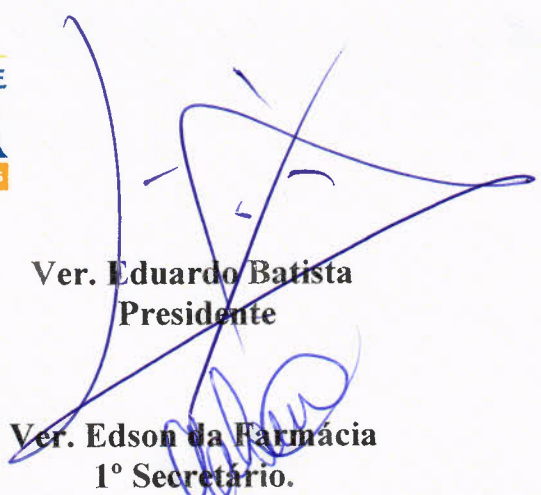
Em, 06/02/24

Funcionário:

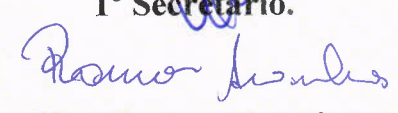
Matrícula: 0785



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses

  
**Ver. Eduardo Batista**  
Presidente

  
**Ver. Edson da Farmácia**  
1º Secretário.

  
**Ver. Ramom Aranha**  
2º Secretário.

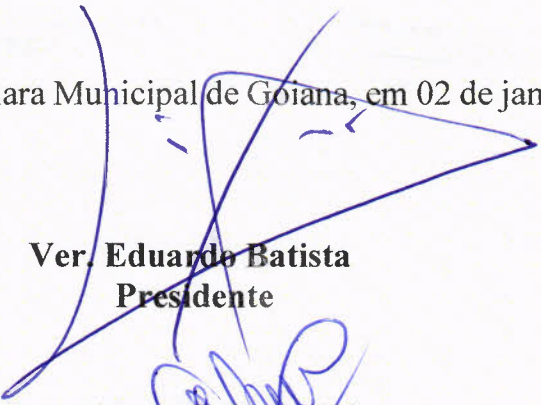


## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se justifica dispõe sobre a fixação do Salário Mínimo a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Goiana, concede reajuste, e dá outras providências, no sentido de adotar o valor do salário mínimo nacional.

Espera-se, portanto, a aprovação, por esta Câmara Municipal, do Projeto de Lei ora justificado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 02 de janeiro de 2024.

  
**Ver. Eduardo Batista**  
Presidente

  
**Ver. Edson da Farmácia**  
1º Secretário.

  
**Ver. Ramom Aranha**  
2º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU--  
Encaminho à Comissão de:  
Const. Política e  
Resolução  
Para examinar parecer.  
Goiana, 06/02/2024  
Presidente

Câmara Municipal de Goiana  
CASA JOSÉ PINHO DE ABREU  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Designo o Sr. Ver. Leandro da  
Ribeiro para examinar  
Parecer do Projeto de Lei  
Nº 103 de 2024  
Goiana, 06 de 02 de 2024  
Vereador: Leandro da  
Ribeiro  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU--  
Encaminho à Comissão de:  
Finanças, Orçamento e  
Manutenção e Fiscalização  
Para examinar parecer.  
Goiana, 06/02/2024  
Presidente

Câmara Municipal de Goiana  
CASA JOSÉ PINHO DE ABREU  
Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização  
Designo o Sr. Ver. Leandro da  
Ribeiro para examinar  
Parecer sobre Projeto de Lei  
Nº 103 de 2024  
Goiana, 06 de 02 de 2024  
Leandro da  
Ribeiro  
PRESIDENTE



**Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 003/2024, datado de 02 de janeiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que "Dispõe sobre a fixação do Salário Mínimo a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Goiana, concede reajuste dos vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências"**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiana, revestida de suas atribuições regimentais e legais, propõe o Projeto de Lei n. 003/2024, em epígrafe, que, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 do mês de fevereiro de 2024, na forma regimental, veio a esta Comissão para receber parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.**

**A PUBLICAR**

Em, 06/02/24

Presidente

Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do projeto de lei em estudo, em vista de ser legítima a parte proponente.

No mérito, esta Relatoria, considerando a legalidade e constitucionalidade sua, opina pela aprovação do Projeto de Lei n. 003/2024, em estudo, no que é acompanhado pela unanimidade dos membros da Comissão, que opinam no mesmo sentido, propondo, nos termos do § 3º, do art. 166, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a dispensa da redação final, tendo em vista a desnecessidade de seu ajustamento, salvo se houver apresentação de Emendas, no Plenário. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 06 de fevereiro de 2024.

Ver. Carlos Viégas Júnior

Presidente



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU  
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIANA**  
Trabalhando para todos os goianenses

Mário do Peixe

Ver. Mário do Peixe

Relator

Ana Diamante

Ver<sup>a</sup>. Ana Diamante

Membro



**Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 003/2024, datado de 02 de janeiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que "Dispõe sobre a fixação do Salário Mínimo a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Goiana, concede reajuste dos vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências"**

A PUBLICAR

Em, 06/02/24

Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei n. 003/2024, opinando por sua aprovação.

Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n. 003/2024, em Mesa, consequentemente, opina pela aprovação do mesmo, cujo voto é acompanhado pela unanimidade dos membros da Comissão, que opinam no mesmo sentido. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 06 de fevereiro de 2024.

Mário do Peixe

Ver. Mário do Peixe – Presidente

Ana Diamante

Ver<sup>a</sup>. Ana Diamante / Relatora

Bruno Salsa

Ver. Bruno Salsa / Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

Aprovado em 10 de 02 de 2024 Discussão por UNA-  
UNIDADE Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Goiana em 08 de 02 de 24

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

Aprovado em 29 de 02 de 2024 Discussão por UNA-  
UNIDADE Sala das Sessões da Câmara  
Municipal de Goiana em 15 de 02 de 24

Presidente

Sanctiono o presente Projeto de Lei 003/2024,  
nos termos do Art. 50, Caput. 72, IV, da Lei Orgânica  
do Município de Goiana, de autoria do Poder  
Legislativo Municipal de Goiana,  
conforme Ofício nº 061/2024.

Goiana, 15 de 02 de 2024.